

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCIN. 005/2022

Notificado (a): Ilma. Sra. MIRIAM DA ROCHA MARIOBO, Coordenadora de Orçamento e Finanças.

Notificante: Coordenadoria de Controle Interno da Câmara de Guajará-Mirim.

Assunto: Falta de instrumento de controle para manter o equilíbrio entre receita arrecadada e a realizada, através da programação financeira e o cronograma de desembolso para exercício de 2022.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA – UCCI, por meio de seu Coordenador Central infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes, em especial, aos artigos 9º e 10, da Lei Municipal n. 1.898/GAB/PREF/2016:

CONSIDERANDO que a missão da Coordenadoria Central de Controle Interno - CCCI visa assegurar, entre outros pontos, a estrita observância dos princípios norteadores da Administração Pública, mediante ações preventivas de orientações, fiscalização e avaliação de resultados, através de documento “Notificação ao Presidente do Legislativo Municipal”, o Coordenador científica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicada a contento, pelos responsáveis, prevista no Art. 1º, inciso V, § 5º, da Instrução Normativa n. 007/CMGM/17, de 09/07/2017;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Guajará-Mirim para o ano de 2022, prevê no inciso I, do art. 13, da Lei n. 2.370/2021, que o município deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa UCCI n. 04, de 12 de janeiro de 2017, atribui à Diretoria/Coordenadoria de Orçamento e Finanças a responsabilidade de **“manter durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a realizada de modo a manter a suficiência de saldos por fonte de recursos, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000”** (Art. 2º, II, da IN UCCI n. 04/2017);

CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº 101;

CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a Unidade Central de Controle Interno umas de suas competências é monitorar as implementações sugeridas através de recomendações para acompanhamento da eficácia das atividades de controle interno;

CONSIDERANDO a observância obrigatória dos princípios legais por parte desta Administração na prática dos seus atos, com maior eficiência em relação ao controle da legalidade, legitimidade e economicidade, **RESOLVE** expedir a presente,

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado (a), a Ilma. Sra. MIRIAM DA ROCHA MARIOBO, Coordenadora de Orçamento e Finanças ou quem a substitua, que:

I – Adote no prazo de 15 (quinze) dias através de ato administrativo (portaria), a elaboração da **Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso** da Câmara Municipal de Guajará-Mirim desde janeiro a dezembro/2022, com objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, bem como, sua publicação no diário oficial dos municípios e no Portal Transparência do Poder Legislativo, em atendimento ao art. 8º, da Lei Complementar n. 101/2000.

ADVERTE-SE, que o não atendimento desta notificação detectadas em auditoria o fato será levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da Constituição do Estado de Rondônia

É pelo que se notifica, por ora.

Guajará-Mirim/RO, 10 de maio de 2022.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador Central de CI
Decreto nº. 2.025/CMGM/21

Obs.: Cópia para Gabinete do Exmo. Sr. Presidente da CMGM.